



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Agricultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. DOS DADOS DO PROCESSO	04
3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS	05
4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	05
5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	06
6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	06
7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	08
8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	09
9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	11
10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	11
11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	12
12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	12
13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	13
14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	13
15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	13
16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO	14
17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	14
18. MATRIZ DE RISCO	15
19. DOS RESPONSÁVEIS	16



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal n.º 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 14.133/2021;
Lei Complementar n.º 123/2006;
Instrução Normativa Federal n.º 040/2020;
Decreto Municipal n.º 216/2023.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Secretaria Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto:	“Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com edital, projetos e memórias anexo a este processo.”.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 3.1 Projeto: Reforma e Ampliação da Feira dos Produtores Rurais.
- 3.2 Local: Rua Antônio Dario Bordin, União da Vitória, Paraná.
- 3.3 Proponente: Prefeitura Municipal de União da Vitória / Secretária de Agricultura.
- 3.4 Objetivo: Construção de um mercado municipal moderno para atender as necessidades dos comerciantes, produtores rurais, e da população.
- 3.5 Justificativa: Atender à demanda por um espaço estruturado que promova o desenvolvimento local, a cultura, e a integração comunitária.
- 3.6 Prazo de Execução: 180 dias.
- 3.7 Vigência: 365 dias.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

O objeto pretendido na presente licitação é a Concorrência Eletrônica para Reforma e Ampliação da Feira dos Produtores Rurais, contendo: cobertura de polycarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, para atender às necessidades do Município de União da Vitória/PR.

A necessidade de reforma e ampliação da Feira dos Produtores Rurais emerge de um diagnóstico que identifica limitações na infraestrutura atual, como espaço físico inadequado, falta de visibilidade e diversificação de produtos, além de oportunidades limitadas de geração de renda e empregos. A ausência de um mercado municipal moderno e estruturado compromete o potencial econômico e cultural da região, bem como sua capacidade de oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento sustentável e à integração comunitária.

A proposta envolve a construção de um mercado municipal que contemple:

- Infraestrutura Moderna: Instalações adequadas para os comerciantes e produtores rurais, incluindo áreas de venda, armazenamento e processamento de alimentos.
- Diversificação e Visibilidade de Produtos: Espaços destinados à exposição de uma ampla gama de produtos locais.
- Promoção da Cultura Local: Áreas dedicadas à realização de eventos culturais e exposições que valorizem a identidade regional.
- Integração da Comunidade: Criação de ambientes que favoreçam o encontro e a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

interação entre os membros da comunidade.

Os resultados esperados incluem:

- Fortalecimento Econômico: Aumento na geração de renda e empregos, com impacto direto na economia local.
- Desenvolvimento Social: Promoção da inclusão social e da integração comunitária através de um espaço que seja ponto de encontro da população.
- Valorização Cultural: Enaltecimento da cultura local e da identidade regional.
- Atração Turística: Novo ponto de interesse para turistas, promovendo a diversificação da oferta turística da região.

Sendo a estimativa:

Descrição	Quantidade
Reforma e Ampliação da Feira dos Produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, para atender às necessidades do Município de União da Vitória/PR.	804,50 m ²

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de União da Vitória/PR, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, introduziu diversas atualizações e mudanças significativas em relação às normas que regem as licitações e contratações realizadas pela administração pública no Brasil. Dentro desse contexto, a concorrência eletrônica é uma das modalidades de licitação previstas pela lei, caracterizada principalmente pelo uso de meios eletrônicos para a realização do processo licitatório.

Caracterização:

- Uso de Meios Eletrônicos: Realização do processo licitatório integralmente por meio de sistemas eletrônicos, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto licitado.
- Ampla Participação: Facilita a participação de um número maior de licitantes,



independentemente de sua localização geográfica, aumentando a competitividade.

- Transparência e Eficiência: Proporciona maior transparência, agilidade e redução de custos, tanto para a administração pública quanto para os participantes.

Justifica-se pelo valor estimado do objeto e para que ocorra uma ampla competição de mercado.

- a) Os serviços a serem contratados são de natureza não contínua, com prazo de execução e vigência determinados.
- b) A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- c) Com a finalidade de habilitação técnica relativa a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá: Ser pessoa jurídica com registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade;
- d) Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, como contratada principal, serviços compatíveis ao objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo desta licitação, a saber: "Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado com cobertura em estrutura metálica com área mínima de 402,00 m².
- e) Comprovar que os responsável(is) técnico(s) elencados sejam pertencentes aos quadro permanente da empresa licitante, na data prevista da entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, podendo ser substituído no decorrer do contrato, por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do inciso VI do art. 67 da lei nº 14.133/2021.
- f) Os licitantes deverão cumprir os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital.
- g) Os licitantes deverão cumprir as condições de habilitação econômico-financeira previstos no edital.
- h) Caberá a empresa vencedora da licitação disponibilizar mão de obra especializada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

e devidamente habilitada, além de equipamentos, insumos e todo o material a ser empregado nos serviços.

- i) A remoção de todo o entulho para fora da obra e sua destinação final para local habilitado de acordo com o IAT ficará por responsabilidade do Contratado e a seu ônus.
- j) O Contratado deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhes exclusivamente todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- k) As normas de segurança constantes deste processo não desobrigam o Contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- l) Será de responsabilidade do Contratado providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral dos serviços.
- m) Os serviços serão executados na Rua Antônio Dario Bordin, Feira do Produtor Rural, neste município.

Observações:

- **Consórcio:** Tendo em vista que do objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.
- **Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **Subcontratação:** será permitida a subcontratação de 40% (quarenta por cento) do valor total da contratação – o qual dependerá de autorização da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

fiscalização, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.

É admitida a subcontratação dos seguintes serviços na sua totalidade ou parcialidade, desde que autorizado pelo CONTRATANTE:

- a) Serralherias (escada marinheiro externa e interna, tampas de ferro, piso metálico e guarda corpo);
- b) Esquadrias (janela com portinhola e porta veneziana);
- c) Proteção e tratamento de armaduras expostas com oxidação;
- d) Instalações elétricas (luminárias, tomadas, interruptores);
- e) Instalações Hidráulicas (bombas hidráulicas, tubulações, registros e conexões); Demolições e Remoções;
- f) Pinturas;
- g) Concretagem;
- h) Equipamentos de Segurança (EPIs e EPCs) e Operação (Guincho, andaime);
- i) Segurança do canteiro (Ex: Vigia);
- j) Projeto e planejamento executivo;

Os demais serviços deverão ser executados pela própria CONTRATADA, exceto em casos específicos que serão analisados e eventualmente autorizados pela fiscalização.

- **Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial em União da Vitória/PR, mas deverá ter registro ou visto no CREA/PR ou CAU/PR.

Especificações:

Quantidade mínima para comprovação de objeto semelhante:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado com cobertura em estrutura metálica	402,00 m ² .

Sustentabilidade:

A remoção de todo o entulho para fora da obra e sua destinação final para local habilitado de acordo com o IAT ficará por responsabilidade do Contratado e a seu ônus.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV



Antes de dar prosseguimento ao serviço propriamente dito, foi realizada uma inspeção in loco com croqui para a elaboração de projetos e desenhos iniciais da arquitetura; elétrica; drenagem; hidrossanitários; calçadas e paisagismo; além de seus respectivos memoriais descritivos e orçamentos; visando trazer de forma mais precisa e realista todos os insumos, materiais e serviços necessários para perfeita execução da atividade fim desse escopo de contratação. Essa etapa preliminar tinha como objetivo principal a execução do escopo de serviço mencionado na Feira do Produtor Rural, neste município.

Os projetos e desenhos iniciais, elaborados partindo do presente estudo, bem como a planilha orçamentária fornecerão as estimativas das quantidades de cada serviço necessário para adaptar os ambientes às necessidades e características específicas.

É importante ressaltar que essas estimativas foram feitas por profissionais qualificados, o que aumenta a confiança nos números apresentados e garante que eles sejam precisos e realistas.

Essas estimativas também ajudarão a administração a gerenciar melhor o orçamento do projeto e a tomar decisões informadas durante o processo de contratação. A quantidade de materiais levantada e estipulada para esse serviço será materializada na planilha orçamentária.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria Municipal de Agricultura e Planejamento, realizou o levantamento de mercado.

Para os itens rotineiros utilizados os valores da Planilha Sinapi, da Caixa Econômica federal, a qual é considerada um referencial válido para orçamentos de obras na construção civil no Brasil. Ela é elaborada por técnicos especializados e reúne informações sobre custos de materiais, mão de obra e equipamentos, além de outros indicadores relevantes para a formação de preços.

Vantagens da Planilha Sinapi:

- **Confiabilidade:** A planilha é elaborada pela Caixa Econômica Federal, uma instituição com grande expertise no setor de construção civil.
- **Atualização frequente:** A planilha é atualizada mensalmente, o que garante que os custos dos insumos estejam sempre em dia.
- **Abrangência:** A planilha contempla uma ampla gama de materiais, mão de obra e equipamentos, o que a torna útil para orçamentos de diversos tipos de obras.

Dos não usuais: realizado três cotações com empresas do ramo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (**R\$ 3.428,36 / m²**): Prefeitura do Município de Marília-SP - VALOR: R\$ 5.191.573,88. DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para construção da EMEI do Bairro Marina Moretti (em estrutura de alvenaria e concreto e cobertura metálica), com área de 1514,30 m². EDITAL N.º 004/2023 / MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023 / TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO / FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (**R\$ 2.038,17 / m²**): Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu/PR - VALOR: R\$ 458.588,97. DESCRIÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção civil, definida o objeto como construção da unidade de transbordo de lixo orgânico com estrutura mista de alvenaria convencional e pré-moldada com cobertura e fechamento lateral em estrutura metálica, projeção da área a executar 225,00 m². TP 03/2023; Número do processo: 128/2023.

CUB:

O Custo Unitário Básico (CUB) é um índice oficial que reflete a variação dos custos das construtoras no Brasil. É um indicador importante para o setor da construção civil, sendo utilizado para:

- Orçamento de obras: O CUB serve como referência para estimar o custo total de uma obra, considerando os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.
- Registro de incorporação: A Lei nº 4.591/64 exige que os custos de construção sejam informados no Registro de Incorporação de Imóveis (RII), utilizando o CUB como referência.
- Reajuste de contratos: O CUB pode ser usado como referência para reajustar o valor de contratos de construção civil, conforme previsto em lei ou no contrato.

O CUB é calculado mensalmente pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil (Sinduscons) de cada estado, com base em pesquisas de preços de materiais, mão de obra e equipamentos.

Valor por metro quadrado do Sinduscon Paraná para obra semelhante: **R\$ 2.262,89**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CUB-PR CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - R\$/m²
Mês de referência: Março/2024



PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL - 8		2.615,01	CAL - 8		2.816,68
CSL - 8		2.262,89	CSL - 8		2.525,44
CSL - 16		3.019,95	CSL - 16		3.366,87

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes, diafragma, tirantes, rebaxamento de lençol freático, elevador(es), equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros, playground (quando não classificado como área construída), obras e serviços complementares: urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio, e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalações, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Projetos		Custo (R\$/m²)						Participação (%)					
		Mão de Obra	(1) M.O.+E.S.	(2) Material	(3) Desp Adm.	(4) Equip.	1+2+3+4 Total	Mão de Obra	Encargos Sociais	M.O.+E.S.	Material	Despesa Admin.	Equip.
CAL	CAL8N	493,49	1.453,81	1.056,50	96,59	8,11	2.615,01	18,87	36,72	55,59	40,40	3,69	0,31
	CAL8A	498,20	1.467,69	1.244,28	96,60	8,11	2.816,68	17,69	34,42	52,11	44,18	3,43	0,29
CSL	CSL8N	445,17	1.311,46	870,03	76,26	5,14	2.262,89	19,67	38,28	57,96	38,45	3,37	0,23
	CSL8A	457,54	1.347,90	1.096,09	76,26	5,19	2.525,44	18,12	35,26	53,37	43,40	3,02	0,21
	CSL16N	592,76	1.746,28	1.180,16	85,54	7,97	3.019,95	19,63	38,20	57,82	39,08	2,83	0,26
	CSL16A	609,52	1.795,64	1.477,79	85,53	7,91	3.366,87	18,10	35,23	53,33	43,89	2,54	0,23

Custo detalhado		Março/2024 R\$	Participação %	Fevereiro/2024 R\$	Participação %	Variação %
Salas e lojas (CSL8N)	Mão-de-obra	1.311,46	57,96	1.311,46	58,08	0,00
	Material	870,03	38,45	865,35	38,32	0,54
	Despesas administrativas	76,26	3,37	76,26	3,38	0,00
	Equipamentos	5,14	0,23	5,14	0,23	0,00
	TOTAL	2.262,89	100,00	2.258,21	100,00	0,21
Andares livres (CAL8N)	Mão-de-obra	1.453,81	55,59	1.453,81	55,74	0,00
	Material	1.056,50	40,40	1.049,77	40,25	0,64
	Despesas administrativas	96,59	3,69	96,59	3,70	0,00
	Equipamentos	8,11	0,31	8,11	0,31	0,00
	TOTAL	2.615,01	100,00	2.608,28	100,00	0,26

Encargos Sociais -----> 194,60%

CAL8-N - Edifício comercial andares livres, padrão normal; Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo; CAL8-A - Edifício comercial andares livres, padrão alto; Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo; CSL8-N - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal; Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo; CSL8-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão alto; Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo; CSL16-N - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal; Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo; CSL16-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão alto; Garagem, pavto, térreo e 8 pavtos-tipo.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global máximo estimado é de R\$ 1.437.424,39 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), o qual foi definido com base nas na referência SINAPI e cotações do mercado local.

Valor estimado para realização do certame: $R\$ 1.437.424,39 / 804,50 \text{ m}^2 = R\$ 1.786,73 / \text{m}^2$.

Podemos observar que o valor orçado está próximo da média (outras licitações e CUB), pode ser analisado que ficou ligeiramente mais baixo, por não ocorrer fechamento no projeto orçado.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Propugna-se pela adesão à solução 2 de contratação por meio de processo licitatório da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de construção, observando a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

legislação aplicável, visando proporcionar aos munícipes um espaço adequado para a Feira dos Produtores Rurais do município.

O sistema de Concorrência Eletrônica traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- Uso de Meios Eletrônicos: Realização do processo licitatório integralmente por meio de sistemas eletrônicos, desde a publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto licitado.
- Ampla Participação: Facilita a participação de um número maior de licitantes, independentemente de sua localização geográfica, aumentando a competitividade.
- Transparência e Eficiência: Proporciona maior transparência, agilidade e redução de custos, tanto para a administração pública quanto para os participantes.
- Fases: Inclui etapas como a submissão de propostas, etapa competitiva (lances), julgamento, habilitação dos licitantes e recursos, todas realizadas de forma eletrônica.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No caso em tela, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

- Aumento na Geração de Renda: Espera-se que a reforma e ampliação da feira aumente as vendas dos produtores rurais e comerciantes, oferecendo melhores condições de exposição e venda de seus produtos. Isso deve levar a um aumento direto em sua renda.
- Criação de Empregos: A ampliação do mercado deve gerar novos empregos, tanto na fase de construção quanto na operação ampliada do mercado, incluindo posições para gestão do espaço, segurança, limpeza, e assistência aos comerciantes e produtores.
- Inclusão Social: Ao promover a agricultura familiar e pequenos produtores, o projeto contribui para a inclusão econômica de segmentos menos favorecidos da



sociedade.

- **Integração Comunitária:** O mercado será um espaço de encontro para a comunidade, promovendo a integração social por meio de eventos culturais, educacionais e de lazer.
- **Promoção da Identidade Local:** O projeto visa criar um espaço que reflita e celebre a cultura e a identidade regional, através da venda de produtos locais e realização de eventos culturais.
- **Educação e Conscientização:** O mercado pode funcionar como um local de aprendizagem sobre a importância da sustentabilidade, da alimentação saudável e do apoio à produção local, contribuindo para a formação de uma consciência comunitária em torno desses temas.
- **Diversificação da Oferta Turística:** A feira reformada e ampliada deve se tornar um novo ponto de interesse para turistas, atraindo visitantes interessados na cultura, na gastronomia local e em produtos artesanais únicos.
- **Desenvolvimento do Turismo Sustentável:** Ao promover o turismo baseado na valorização dos recursos e tradições locais, o projeto contribui para um modelo de desenvolvimento turístico sustentável.
- **Melhoria da Infraestrutura e Qualidade dos Espaços:** Ampliação e modernização das instalações da feira, proporcionando espaços mais adequados e confortáveis para produtores e consumidores. Construção de novos boxes, bancas e áreas de circulação, proporcionando um ambiente mais organizado e atraente para os feirantes e visitantes.
- **Promoção do Comércio Local e Economia Regional:** Estímulo ao desenvolvimento econômico local, proporcionando melhores condições de trabalho para os produtores e aumentando a oferta de produtos regionais para os consumidores. Atração de um maior número de visitantes à feira, contribuindo para o aumento das vendas dos produtores locais e movimentação da economia regional.
- **Fomento à Agricultura Familiar e Produção Sustentável:** Apoio aos agricultores familiares e produtores rurais, promovendo a comercialização de produtos frescos, orgânicos e de qualidade, incentivando práticas sustentáveis de produção. Estímulo à diversificação da produção agrícola local, oferecendo espaços adequados para a venda de diferentes tipos de produtos, como frutas, verduras, legumes, laticínios, entre outros.
- **Valorização do Patrimônio Cultural e Identidade Local:** Preservação e valorização da cultura e tradições locais, promovendo a comercialização de produtos típicos da região e fortalecendo a identidade cultural dos produtores e da comunidade. Promoção do turismo rural e valorização dos produtos artesanais e gastronômicos regionais, contribuindo para a divulgação e reconhecimento do patrimônio cultural local.
- **Benefícios Sociais e Qualidade de Vida:** Promoção da inclusão social e geração de emprego e renda para a população local, especialmente para os pequenos produtores e empreendedores familiares. Oferta de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para a população, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e melhorando a qualidade de vida dos consumidores.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Desta forma, a PMUVA poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Emissão de Ordem de Serviço para a empresa vencedora para convocação de engenheiro civil / arquiteto com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização das obras.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

No momento não há nenhum processo licitatório vigente desta secretaria com os itens solicitados para abertura deste processo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

Impacto: A geração de entulho e resíduos durante a obra pode resultar em poluição do solo, contaminação de recursos hídricos e impactos visuais.

Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de gestão de resíduos, como separação na fonte, reutilização de materiais quando possível, reciclagem de resíduos inertes e destinação adequada dos resíduos perigosos, conforme legislação ambiental vigente.

*Entulho da obra: de responsabilidade da contratada, em aterro com autorização ambiental.

Consumo de Recursos Naturais:

Impacto: O consumo excessivo de água, energia e materiais de construção pode causar esgotamento de recursos naturais e aumentar a pegada ecológica da obra.

Medidas Mitigadoras: Adotar tecnologias e materiais sustentáveis, como sistemas de captação de água da chuva, uso de materiais reciclados e certificados, e implementar medidas de eficiência energética para reduzir o consumo de recursos durante a construção e operação da obra.

Impactos sobre a Qualidade do Ar e Ruído:

Impacto: As atividades de construção podem gerar emissões atmosféricas e ruídos que afetam a qualidade do ar e o conforto acústico das áreas circunvizinhas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Medidas Mitigadoras: Implementar medidas de controle de emissões atmosféricas, como o uso de equipamentos com baixas emissões e adoção de práticas construtivas que reduzam a dispersão de poeira, e estabelecer horários de trabalho e uso de equipamentos menos ruidosos para minimizar os impactos sonoros sobre a comunidade local.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO através da Concorrência Eletrônica. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente execução/contratação no formato indicado.

17. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;
[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. MATRIZ DE RISCO

ITEM		ATRIBUIÇÃO DO RISCO	DO IMPACTO	EXPECTATIVA DA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1	Falha de continuidade decorrente da ausência de profissionais da CONTRATADA na realização dos serviços, de acordo com a especialidade prevista no presente Termo de Referência.	CONTRATADA	Altíssima	Baixa	A CONTRATADA deverá de imediato fazer a reposição do profissional de vigilância, bem como informar a ocorrência ao CONTRATANTE.
2	Não atendimento integral ou parcial na realização dos serviços especificados no presente Termo de Referência, por qualquer integrante da equipe que tenha apresentado comportamento inconveniente ou inadequado na execução dos serviços, ou ainda cujo desempenho não corresponda às suas qualificações curriculares.	CONTRATADA/CONTRATANTE	Média	Baixa	A CONTRATANTE deverá registrar e notificar a CONTRATADA para que a falha seja corrigida de imediato ou no prazo estipulado pela CONTRATANTE
3	Não observação de todo ou de parte das obrigações constantes no	CONTRATADA/CONTRATANTE	Alta	Baixa	O CONTRATANTE deverá registrar e notificar a CONTRATADA e solicitar a correção de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	presente Termo de Referência.				imediato ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção dos erros ou falhas.
4	Não correção dos serviços pela CONTRATADA que estejam em desacordo com o objeto do presente Termo de Referência em função da falta de atendimento das notificações da CONTRATANTE fora do prazo de 5 (cinco) dias úteis, inclusive as de atendimento imediato, desde que notificada para esse fim.	CONTRATADA	Média	Baixa	O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA novamente estabelecendo novo prazo, bem como não arcará com o prejuízo causado pela CONTRATADA por falha ou falta de correção no prazo estipulado e se necessário aplicação das penalidades cabíveis.
5	Divulgação não autorizada de informações de propriedade da CONTRATANTE, por parte dos trabalhadores envolvidos na contratação.	CONTRATANTE	Baixa	Baixa	O CONTRATANTE identificará a ocorrência e deverá registrar e comunicar o fato à CONTRATADA para substituir quem deu causa a ocorrência.

Entende-se que os riscos envolvidos na execução contratual serão mitigados com o acompanhamento da fiscalização, não aprovação dos serviços e eventual aplicação de sanções contratuais.

19. DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que ele traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
.....	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

MARCELO PACEVICX SCHLENERT Secretario de Agricultura	ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN Secretario de Planejamento
--	---

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente
..... LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA Secretária Municipal de Administração